

### CONTRATO N.º 135/2018

#### AJUSTE DIRETO N.º 64/2018/DICP – ALUGUER DE EQUIPAMENTOS LÚDICOS PARA O “RECREIO DOS DUENDES” – LEIRIA CIDADE NATAL 2018

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED] licenciado em [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**ANTÓNIO MANUEL FONTE MIRRA DA COSTA**, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Mirra & Norte – Atividades Desportivas e de Lazer Lda.**, com o capital social de € 12.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Póvoa do Varzim, com sede em Rua Clube Naval, n.º 123, 2.º Direito – 4490-563 Póvoa do Varzim, pessoa coletiva número 50779836, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/11/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 64/2018/DICP – Aluguer de Equipamentos Lúdicos para o “Recreio dos Duendes” – LEIRIA CIDADE NATAL 2018.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020208, plano 2018/A/165, compromisso número 3132/2018, autorizado em 31/10/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante equipamentos lúdicos para o “Recreio dos Duendes” – LEIRIA CIDADE NATAL 2018, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

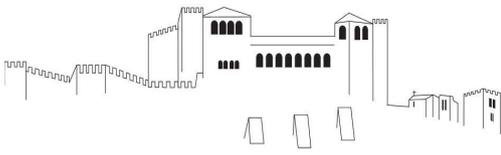
1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverá ser repartido e faturado da seguinte forma:

- a) Após finalização da montagem do equipamento no recinto:  
Até 50% do valor do contrato;
- b) Após finalização da desmontagem do equipamento no recinto:  
Restante valor do contrato.

2 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato tem início no dia imediato ao da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento, conforme cronograma constante na parte II, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução previsível de 35 dias.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo dirigente da [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 06 de agosto de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 22 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Povoia do Varzim – [1872] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 29 de outubro de 2018 e válido por três meses;
- Cópia do Registo Criminal da entidade Mirra & Norte – Actividades Desportivas e de Lazer Lda., emitido em 30 de outubro de 2018 e válido por três meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de António Manuel Fonte Mirra da Costa, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da certidão permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.